



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

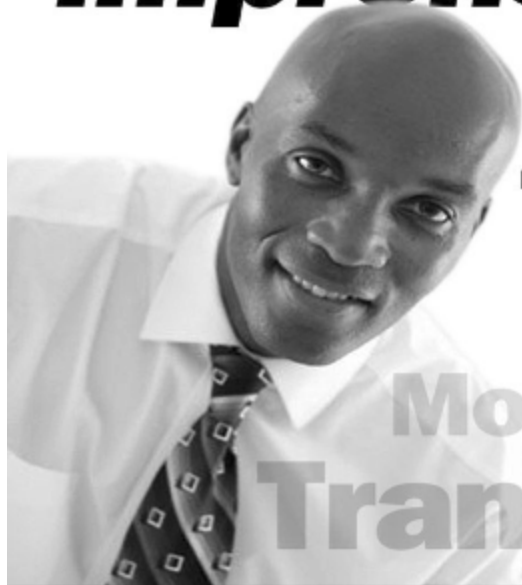
Terça-feira • 24 de Março de 2020 • Ano • Nº 2291

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Lei Municipal nº 1.728 de 24 de março de 2020-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênios, e contratos de repasse no exercício de 2020, com os diversos Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, bem como, com empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos e sociedade de economia mista.
- **Lei nº 1.729 de 24 de março de 2020-** Altera a redação do art. 5º, inc. I, alínea “a” e “b” da Lei nº 1.726/2019 de 05 de dezembro de 2019 , na forma que indica e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.728 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar CONVÊNIOS, E CONTRATOS DE REPASSE NO EXERCÍCIO DE 2020, com os diversos Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, bem como, com empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos e sociedade de economia mista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionará e promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ituberá, autorizado a celebrar Convênios e Contratos de Repasse no Exercício de 2020, com os diversos Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, bem como, com empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos e sociedade de economia mista, visando à captação de recursos e/ou a fomentação e a execução de atividades de interesse público.

Art. 2º - Após a celebração e publicação deverá ser remetido a Câmara Municipal o instrumento pactual para acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, em 26 de Março de 2020

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.729 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera a redação do art. 5º, inc. I, alínea “a” e “b” da Lei nº 1.726/2019 de 05 de dezembro de 2019 , na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº Lei nº 1.726 de 05 de dezembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações, no art. 5º, inc. I, alínea “a” “b” e “c”

Art. 5º. *Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:*

I – Abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;
- b) proveniente de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art. 43 § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de mais 20% (vinte por cento) do previsto na Lei nº .1.726 de 05 de 20 de dezembro 2019 na forma do art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
Gabinete da Prefeita

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 24 de março de 2020

Iramar Braga de Souza Costa
Prefeita Municipal

Rua Cel. Barachísio Lisboa, n. 91 – CEP 45435-000 – Fone (73) 3256-8100 – Ituberá-BA